

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 169/92

Em 12 de Fevereiro de 1.992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.955 - Dispõe sobre: Revisão ao lançamento do I.P.T.U., do exercício de 1.992.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.**

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 9 5 5

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Douta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, trago Projeto de Lei, dispondo sobre revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., do exercício de 1.992.

A medida é necessária, tendo-se em vista, que em alguns casos, o lançamento do I.P.T.U., do presente exercício, ultrapassou o percentual esperado.

Assim expondo, requieiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada - em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.458/92
(11 DE MARÇO DE 1.992.)

Dispõe sobre: Revisão ao lançamen
to do I.P.T.U., do exercício de
1.992.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar os Impostos Prediais e Territoriais Urbano - I.P.T.U., - lançados para o exercício de 1.992, concedendo, se for o caso, - descontos aos contribuintes que, de alguma forma, se sentirem - prejudicados com o lançamento, quer quanto a localização do imó- vel tributado, ou quanto ao percentual majorado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de março de 1.992.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/3/92
PRESIDENTE

mm/mfn